



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

CONTRATADA: SERVAL–SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-580 representada pelo Sr. Giancarlo Belmonte, RG nº 226.4848 SSP-PE, CPF nº 623.269.024-91, designado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2013 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/12/2017 a 02/12/2018, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SLTI/MP N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual(Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 011200000
ND: 339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP0100N



CLÁUSULA QUARTO - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTO – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTO – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 02 de dezembro de 2017.

Mauro de Souza Leão França

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

Giancarlo Belmonte

Giancarlo Belmonte

SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: VERIKA R. AZBUQUINHA CPF: 927.026.602-82

NOME: Aracilde Brito Alves de Macedo CPF: 086.216.704-37